Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

Lei número 2.824 de 04 de março de 1.997.

"Suplenta dotação do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.05 - Coordenadoria Expediente e Protocolo

45.3-3132-3070212.008 - Out. Serv. e Enc.....R$ 16.000,00

6 - DIRETORIA DE FINANÇAS

6.02 - Supervisão Orçamento e Contabilidade

203.7.3132-3090402.044 - Out. Serv. e Enc.....R$ 2.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplemntação de que trata o artigo 1º da presente lei, será reduzida na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.06 - Imprensa Oficial

47.9.3111-3070232.009 - Pessoal Civil.....R$ 16.000,00

6 - DIRETORIA DE FINANÇAS

6.02 - Supervisão Orçamento e Contabilidade

204.0.4120-3090402.044 - Equip. e Mat. Perm.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de março de 1.997.

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal